



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE Ano XIX Edição 699 - Parte 01 30 de Janeiro de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Degli Esposti Garcia

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Gualande Almeida

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana – RJ

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

12º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL

ARTIGO 57, § 4º, DA LEI Nº. 8.666/93

ao contrato de firmado entre a
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DO ITABAPOANA e a Empresa
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES,
COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes teve por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos denominados Cartões Alimentação, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas ou créditos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, conforme consta no ofício inicial que consta no processo administrativo 7.272/2017.

CONSIDERANDO que o prazo contratual expira no dia 16 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme previsão contida no artigo 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, de forma excepcional, conforme demonstrado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Bom Jesus do Itabapoana - RJ nos autos do Processo Administrativo nº. 23911/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado pelo o período de 16 de dezembro de 2022 ao dia 16 de abril de 2023, o contrato nº047/2021, pregão presencial nº 084/2017 firmado entre o Município de Bom Jesus do Itabapoana e a GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Estabelecem que as demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, surtindo seus efeitos enquanto vigente o contrato principal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, em 15 de dezembro 2022.

PREF.MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SÉRGIO TRAVASSÓS DO CARMO CYRILLO

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Representada pelo senhor CARLOS ALEX D'AVILA DE AVILA



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 052/23, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera o Senhor **ADELSON ALBERONI**, da Função Gratificada da **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, símbolo **FG5**, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 18 de janeiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 053/23, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia o Senhor **ADELSON ALBERONI**, **sem ônus**, para exercer a Função Gratificada da **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, símbolo **FG5**, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o servidor acima nomeado, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Divisão de Tesouraria, enumeradas na forma do artigo 55, I a XIV, da referida

**"SEÇÃO III
SUBSEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE TESOUREARIA**

Art. 55- Compete a Divisão de Tesouraria:

- I. Administrar as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal;
- II. Escriturar a movimentação de entrada e saída de valores;
- III. Efetuar mediante prévia autorização, o pagamento dos débitos do município;
- IV. Efetuar pagamentos de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários, observados ainda o fluxo e instruções recebidas do Secretário Municipal de Finanças;
- V. Receber as importâncias devidas ao município;
- VI. Levantar e publicar, diariamente, o movimento de caixa do dia anterior;
- VII. Manter sob registro os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

VIII. Fazer o recolhimento das contribuições devidas inclusive as de caráter previdenciário;

IX. Planejar, organizar e avaliar o desenvolvimento das atividades inerentes à divisão, emitindo relatórios Financeiros e demais relatórios contábeis em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, Normas Brasileiras de Administração e com as Lei N.º 4.320/64 e 101/2000;

X. Participar, analisar e atestar as atividades da tesouraria, nos moldes das Deliberações, Instruções Normativas, Leis e Decretos existentes a nível, Federal, Estadual, Municipal, Autárquico e Fundacional;

XI. Efetuar a elaboração de cheques, DOC, TED e outros meios de pagamento;

XII. Efetuar registros das contas bancárias e dos livros contábeis da Prefeitura Municipal;

XIII. Efetuar conciliação bancária das contas da Prefeitura Municipal;

XIV. Executar outras tarefas correlatas."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos a contar de **02 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 18 de janeiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - EDITAL Nº 03/2019

PORTARIA Nº. 054/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, edital nº 03/2019, homologado pelo Decreto nº 1.607 de 14/01/2020, o candidato aprovado conforme cargo classificação, nome e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

6º COLOCADO	EDSON ARISTIDES ESTANE MOREIRA	02/01/2023
-------------	--------------------------------	------------

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão 02 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 18 de janeiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 055/23, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 518 de 13 de janeiro de 2023, a **Senhora Joyce Pacheco Geaquino Leal**, do Cargo de Fiscal Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de janeiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, Marcelo Henrique Moraes Coqui, do Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2022, conforme processo administrativo nº 1.355 de 23 de janeiro de 2023.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **23 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 23 de janeiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 057/23, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, o **Sr. Ângelo Vitor Rodrigues Possole**, do Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2022 do Cargo Pintor de Parede, conforme processo administrativo nº 983 de 19.01.2023.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **19 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 23 de janeiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 058/23, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 529 de 16 de janeiro de 2023, a **Senhora Milena Mangefeste Magalhães**, do Cargo de Auxiliar de Odonto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **16 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de janeiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 055/23, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 518 de 13 de janeiro de 2023, a **Senhora Joyce Pacheco Geaquino Leal**, do Cargo de Fiscal Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02 de janeiro de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de janeiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Convênio nº G / _____

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF E PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF, fundação com personalidade jurídica de direito público, instituída em conformidade com a Lei nº 2.043, de 10 de dezembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.809.688/0001-06, com sede na Av. Alberto Lamego, nº. 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28015-620, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Graduação, PROFESSOR MANUEL ANTONIO MOLINA PALMA, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da CI nº 3.507.443, expedida pelo SSP-SC e CPF nº 453.890.636-00, residente e domiciliado na Rodovia José Lizandro Albernaz Gomes, 72, Vila da Rainha – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28016-315, doravante denominada simplesmente **UENF e Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana**, inscrito CNPJ sob o nº 28.812.972/0001-08, com endereço na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ, CEP 28360-000 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 20.497.908-2 emitido por Detran - RJ, inscrito no CPF nº 057.707.047-99, têm entre si, justo e avençado e firmam por força do presente instrumento, o Termo de Convênio em questão, conforme consta neste Processo Administrativo, e em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008, a Lei Estadual (RJ) nº 287/79, e Decreto Estadual nº 3.149/80 (RJ), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente convênio tem como objetivo regular as relações entre as partes ora conveniadas, no que tange a concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.

I – Considera-se estágio curricular, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionada ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho em seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade da UENF.

II – O Estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência da UENF a quem cabe a decisão sobre a matéria.

III – A participação de pessoa jurídica de direito público e privado, dar-se-á no âmbito de oferecimento de oportunidades, campo de estágio e outras formas de ajuda, colaborando no processo educacional.

Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/ RJ - CEP: 28013-602
Tel.: (22) 2739-7010 - e-mail: nucest.uenf@gmail.com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA COMPETÊNCIA DA UENF

I – Selecionar, dentre seus alunos, que atenda as condições e requisitos e nas quantidades previamente determinada, e efetivar o encaminhamento à instituição CONCEDENTE.

II – Determinar a carga horária, duração e jornada de estágio curricular, que não poderá ser inferior a um semestre letivo.

III – Estabelecer os parâmetros próprios para as áreas de interesse da UENF.

IV – Organizar, orientar, supervisionar e avaliar o estágio curricular.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA COMPETÊNCIA DA CONCEDENTE

I – Informar, ao término de cada semestre, até trinta dias antes de iniciar o próximo, as áreas de atuação nas quais serão aceitos os estagiários e suas respectivas quantidades, conforme as condições e requisitos a serem estabelecidos.

II – Receber e triar os alunos, previamente selecionados e encaminhados pela UENF, mediante processo interno, de acordo com as necessidades administrativa-operacionais da CONCEDENTE, para usufruírem as oportunidades de estágio;

III – Firmar com os alunos escolhidos, Termos de Compromisso devidamente assinado pelas partes, com a intervenção da UENF.

IV – Encaminhar a UENF cópia do Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes com a intervenção da UENF;

V – Proporcionar aos estagiários atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão relativa a cada curso, bem como, condições de treinamento prático e de relações humanas no trabalho;

VI – Expedir certificado de estágio, findo o prazo pactuado no Termo de Compromisso, quando assim requerido pelo aluno.

CLÁUSULA QUARTA: DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

A CONCEDENTE providenciará apólice do seguro contra acidentes pessoais, em nome dos estagiários, durante a vigência dos Termos de Compromissos firmados.

Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/ RJ - CEP: 28013-602
Tel.: (22) 2739-7010 - e-mail: nucest.uenf@gmail.com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Parágrafo único: No caso de estágio obrigatório, a contratação do seguro contra acidentes pessoais poderá, alternativamente, ser assumida pela UENF, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DA RELAÇÃO DAS PARTES

O estagiário não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE de acordo com o que dispõe o artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DOS TERMOS DE COMPROMISSO

A CONCEDENTE celebrará com o estagiário TERMO DE COMPROMISSO, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio, mediante a intervenção da UENF, e contendo, entre outras as seguintes disposições:

- I – Vigência do estágio;
- II – Obrigação das partes;
- III – Carga horária e período de estágio;
- IV – Rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

Rescindir-se-á o presente Convênio, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

- I – Em qualquer caso de desrespeito aos termos previstos neste Convênio e em seus Termos Aditivos, que por ventura venham a suceder-lo e complementá-lo;
- II – Por prévio e expresso acordo firmado entre as partes com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência;
- III – Findo o prazo estabelecido na Cláusula Sétima, e não tendo sido proposta e firmada a sua renovação;
- IV – Por dissolução, suspensão, impedimento, concordata e /ou falência de uma das partes.

Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/ RJ - CEP: 28013-602
Tel.: (22) 2739-7010 - e-mail: nucest.uenf@gmail.com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CLÁUSULA NONA: DOS RESPONSÁVEIS

A UENF praticará todos os atos que se tomem necessários à efetiva execução da presente disposição, através da PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO e a CONCEDENTE através de seu representante regularmente indicado para este fim.

Parágrafo Único - A CONCEDENTE designará um supervisor de estágio, profissional da área do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado, em extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua celebração, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, às expensas da UENF.

Parágrafo Único - A UENF providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da referida publicação, a remessa de 01(uma) cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio que não possam ser resolvidas através de mútuos entendimentos ou mediação administrativa, elegem os convenientes o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

E, por estarem justos e avençados, firmam os convenientes o presente Instrumento em 03(três) vias de igual forma, teor e valia, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Campos dos Goytacazes, 25 de Janeiro de 2023.

UENF

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Signature of Prof. Manuel Antonio Molina Palma
Prof. Manuel Antonio Molina Palma
Pró-Reitor de Graduação

Signature of Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- Solange Aparecida de Oliveira
Nome:
CPF: 769.880.107-87

2- Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Nome: Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
CPF: 080.034.037-54

Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/ RJ - CEP: 28013-602
Tel.: (22) 2739-7010 - e-mail: nucest.uenf@gmail.com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO UENF X PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

OBJETO A SER EXECUTADO

Convênio a ser celebrado entre PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA e a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, para abertura de campo de estágio obrigatório e não obrigatório, o qual será realizado por alunos matriculados nos cursos oferecidos pela UENF, e que estejam frequentando.

METAS - (DETALHAMENTO DA PROPOSTA)

Proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado de acordo com currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico, cultural e científico.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Os estagiários executarão atividades compatíveis com seu grau de conhecimento e necessárias ao aprendizado e aperfeiçoamento prático, dentro das condições e horários que lhes forem igualmente determinados devendo cumprir a carga horária, estabelecida por lei em cumprimento da grade curricular aprovada da UENF.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA à UENF relativa a este convênio e o estágio concedido não criará vínculo empregatício, bem como não implicará no pagamento obrigatório de bolsa-auxílio, o que será definido no Termo de Compromisso.

PREVISÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O estágio terá duração acordada com a PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, devendo o estagiário cumprir as horas semanais distribuídas pelos dias da semana, dentro do horário combinado com a PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA e sem prejuízo das atividades discentes, nas condições estabelecidas pelo Termo de Compromisso.

Campos dos Goytacazes, 25 de Janeiro de 2023.

UENF

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Signature of Prof. Manuel Antonio Molina Palma
Prof. Manuel Antonio Molina Palma
Pró-Reitor de Graduação

Signature of Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/ RJ - CEP: 28013-602
Tel.: (22) 2739-7010 - e-mail: nucest.uenf@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Table with columns: PROJETO, PROPONENTE, NOME DO PROJETO, DOCUMENTO, DATA DO TERMO DE COMPROMISSO. Lists various cultural and educational projects.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Table with columns: Projeto, Proposta, Nome do Projeto, Documento, Data do Termo de Compromisso. Lists projects related to culture and creative economy.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Table with columns: Projeto, Proposta, Nome do Projeto, Documento, Data do Termo de Compromisso. Lists projects related to culture and creative economy.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Table with columns: PROJETO, PROPONENTE, NOME DO PROJETO, DOCUMENTO, DATA DO TERMO DE COMPROMISSO. Lists projects related to culture and creative economy.

Imprensa Oficial
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade desta
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023 às 02:52:28 -0200.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR (CHS) AOS PROFESSORES EFETIVOS

Table with columns: Nº, NOME, MATRÍCULA, PONTUAÇÃO. Lists names and scores of selected teachers for supplementary hours.

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANASECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

47	Francielle Rodrigues Salvath	9287	12 pontos
48	Márcia Santos Moraes	9300-1	12 pontos
49	Carla de Jesus da Conceição Esposte	9317	12 pontos
50	Fernanda da Silva Gama Barbosa	9312	12 pontos
51	Lídia Rodrigues Vilela	9311	12 pontos
52	Livia Maria Velasco da Silva	9304	12 pontos
53	Vinícios Bastos de Souza	9246	12 pontos
54	Camila Soreano da Silva Oliveira	9089	10 pontos
55	Amanda Rangel Côrtes	9319	10 pontos
56	Adriana Brito Aguiar	9088	09 pontos
57	Ludmilla Quintão Almeida	9219	09 pontos
58	Juliana Carlos de Sousa Basilio da Silva	9068-1	08 pontos
59	Danúsia Pereira Figueiredo	9303	08 pontos
60	Elias Guimarães da Silva Monteiro	9333	07 pontos
61	Marilza Rangel de Oliveira Velasco	9218	06 pontos
62	Thatiana Xavier de Oliveira	9231	06 pontos
63	Luciene Lemos Lima de Souza	9301-1	04 pontos
64	Marcela Lirio Silva	9435	1,5 pontos
65	Olymara Rocha Bernal	9318	01 ponto

Elis Regina Pacheco de Souza Figueiredo

Elizabeth Silva de Oliveira Teixeira

Janaina Fortunato Alves Dias

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil

Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
SEMEEL/B.J.

Rua José Bastos Borges, 704, altos - Pimentel Marques - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 3833-9625

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ**PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no exercício de suas atribuições.

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora FERNANDA BASTOS DE OLIVEIRA do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, símbolo ref. CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.257 de 08 de fevereiro de 2017, por designação da Presidência da Câmara Municipal nos termos do Artigo 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.374 de 22 de maio de 2019, valendo esta portaria a contar desta data.

Registre-se, afixe, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2023.

LEONARDO DUTRA DE CARVALHO
PresidenteESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ**PORTARIA N.º 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no exercício de suas atribuições.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor GABRIEL DE OLIVEIRA REGO para o cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, símbolo ref. CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.257 de 08 de fevereiro de 2017, por designação da Presidência da Câmara Municipal nos termos do Artigo 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.374 de 22 de maio de 2019, valendo esta portaria a contar desta data.

Registre-se, afixe, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal, 03 de janeiro de 2023.

LEONARDO DUTRA DE CARVALHO
PresidenteESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ**PORTARIA N.º 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no exercício de suas atribuições.

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor CLAUDIO SOARES DE ANDRADE do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, símbolo ref. CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.257 de 08 de fevereiro de 2017, por designação da Presidência da Câmara Municipal nos termos do Artigo 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.374 de 22 de maio de 2019, valendo esta portaria a contar desta data.

Registre-se, afixe, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2023.

LEONARDO DUTRA DE CARVALHO
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

PORTARIA N.º 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, no exercício de suas atribuições.

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor ROMULO TAVARES FERREIRA BASTOS para o cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, símbolo ref. CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.257 de 08 de fevereiro de 2017, por designação da Presidência da Câmara Municipal nos termos do Artigo 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.374 de 22 de maio de 2019, valendo esta portaria a contar desta data.

Registre-se, afixe, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal, 03 de janeiro de 2023.

LEONARDO DUTRA DE CARVALHO
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

PORTARIA N.º 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, no exercício de suas atribuições.

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor CARLOS ROBERTO JACOMINO LEPRE do cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal, símbolo ref. CC2, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.257 de 08 de fevereiro de 2017, por designação da Presidência da Câmara Municipal nos termos do Artigo 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.374 de 22 de maio de 2019, valendo esta portaria a contar desta data.

Registre-se, afixe, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal, 17 de janeiro de 2023.

LEONARDO DUTRA DE CARVALHO
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

PORTARIA N.º 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, no exercício de suas atribuições.

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor GERALDO ANTONIO TEODORO LIMA do cargo de Chefe do Departamento de Protocolo e Secretaria da Câmara Municipal, símbolo ref. CC2, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.257 de 08 de fevereiro de 2017, por designação da Presidência da Câmara Municipal nos termos do Artigo 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.374 de 22 de maio de 2019, valendo esta portaria a contar desta data.

Registre-se, afixe, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal, 17 de janeiro de 2023.

LEONARDO DUTRA DE CARVALHO
Presidente

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	396.429,19	284.027,03	284.693,40	274.875,01	325.203,24	297.953,57	311.921,99	298.475,98	300.690,81	305.284,53	395.751,00	433.723,81	3.909.029,56	0,00
Pessoal Ativo	372.360,36	259.958,20	260.624,57	250.806,18	284.975,51	271.477,86	272.722,59	272.000,27	274.215,10	278.808,82	369.275,29	407.248,10	3.574.472,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	316.620,67	212.816,56	213.302,76	203.970,41	234.600,59	221.300,15	222.477,87	221.734,97	224.839,93	226.331,95	315.861,42	331.537,27	2.945.394,55	0,00
Obrigações Patronais	55.739,69	47.141,64	47.321,81	46.835,77	50.374,92	50.177,71	50.244,72	50.265,30	49.375,17	52.476,87	53.413,87	75.700,83	629.078,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	24.068,83	24.068,83	24.068,83	24.068,83	40.227,73	26.475,71	39.199,40	26.475,71	26.475,71	26.475,71	26.475,71	26.475,71	334.556,71	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	24.068,83	24.068,83	24.068,83	24.068,83	40.227,73	26.475,71	39.199,40	26.475,71	26.475,71	26.475,71	26.475,71	26.475,71	334.556,71	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	396.429,19	284.027,03	284.693,40	274.875,01	325.203,24	297.953,57	311.921,99	298.475,98	300.690,81	305.284,53	395.751,00	433.723,81	3.909.029,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	215.152.237,4	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	215.152.237,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	3.909.029,56	1,82%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.909.134,24	6,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.263.677,53	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.618.220,82	5,40%

Fonte : CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Nota : - Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração por e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Leonardo Dutra de Carvalho
CPF: 074.026.577-60
Presidente

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: LEONARDO DUTRA DE CARVALHO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: NILTON SANTOS DA SILVA JUNIOR
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELO DA SILVA CASTRO
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/01/2023 15:30h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----				
----	Total não Executado	,00	,00	,00	----

Leonardo Dutra de Carvalho
CPF: 074.026.577-60
Presidente

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: LEONARDO DUTRA DE CARVALHO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: NILTON SANTOS DA SILVA JUNIOR
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELO DA SILVA CASTRO
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/01/2023 15:30h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos Por insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (I) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário					0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Ordinários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos não vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0

Leonardo Dutra de Carvalho
CPF: 074.026.577-60
Presidente

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: LEONARDO DUTRA DE CARVALHO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: NILTON SANTOS DA SILVA JUNIOR
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELO DA SILVA CASTRO

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/01/2023 15:30h

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	215.152.237,4	
Receita Corrente Líquida Ajustada	215.152.237,4	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	3.909.029,6	1,82 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	12.909.134,2	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.263.677,5	5,70 %
Limite de Alerta	11.618.220,8	5,40 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Nota :


 Leonardo Dutra de Carvalho
 CPF: 074.026.577-60
 Presidente



CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: LEONARDO DUTRA DE CARVALHO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: NILTON SANTOS DA SILVA JUNIOR
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELO DA SILVA CASTRO

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 30/01/2023 15:30h

Anexo 6 do RGF

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANASECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZERPROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE
UNIVERSITÁRIO UniAcesso
Edital de Seleção de
Beneficiários

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fulcro na Lei Municipal nº 1.543/2022, TORNA PÚBLICO o Edital de Chamada Pública 001/2023 para inscrições visando a seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte UniAcesso, para o deslocamento a outros Municípios de ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO PRESENCIAL SEM SIMILARES NESTE MUNICÍPIO, residentes no Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta chamada pública visa à seleção de estudantes para o benefício de auxílio transporte para o preenchimento de 28 (vinte e oito) bolsas mensais durante o primeiro semestre letivo do ano de 2023;

A bolsa auxílio será oferecida aos estudantes universitários enquadrados no Decreto 1.994, de 21 de julho de 2022 e, que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) de natureza privada ou pública, com funcionamento autorizado e / ou reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação, localizada em municípios circunvizinhos situados a mais de 45 km (quarenta e cinco quilômetros) e até 110 km (cento e dez quilômetros) da sede do Município de Bom Jesus do Itabapoana.

A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas na Lei 1.543/2022 regulamentada pelo Decreto 1.994/2022, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devidamente constituída.

O resultado da seleção dos candidatos será publicado no site Oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana www.bomjesus.rj.gov.br e no Portal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer www.semeel.com.br

2. DAS INSCRIÇÕES

Para se inscrever o candidato deverá ler a íntegra do Decreto nº 1.994 de 21 de julho de 2022 e realizar sua inscrição nas datas e horários informados neste

Rua José Bastos Borges, 704, altos - Pimentel Marques - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 3833-9625

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANASECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Edital, exclusivamente de forma presencial devendo preencher os campos necessários e apresentar documentação relacionada neste Edital e no Decreto nº 1.994/2022, bem como disposições contidas na Lei Municipal nº 1.543/2022.

As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer à Rua José Bastos Borges nº 704, Bairro Pimentel Marques no período de 30/01/2023 à 01/02/2023 das 13 horas às 16 horas. A entrega dos documentos será no período de 03/02/2023 à 06/02/2023 das 13 horas às 17 horas na SEMEEL.

Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.543/2022 e no Decreto nº 1.994/2022.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO

Para o primeiro semestre letivo do ano de 2023, com início previsto para fevereiro de 2023 e término previsto para julho, serão disponibilizadas 28 (vinte e oito) bolsas auxílio para estudantes que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) de natureza privada ou pública, com funcionamento autorizado pelo MEC – Ministério da Educação, no valor de R\$3,30 UFMBJ's por aluno.

A bolsa concedida terá validade de 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovada por mais semestres até o término regular do curso, desde que o beneficiário mantenha as condições previstas na Lei Municipal nº 1.543/2022 e no Decreto nº 1.994/2022.

4. DA PERMANÊNCIA

Para permanência do (a) estudante no Programa, a Comissão nomeada pela SEMEEL Coordenará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do (a) estudante, mediante solicitação de documentos ao estudante credenciado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Ao preencher o formulário, anexar os documentos necessários, o candidato receberá o comprovante de entrega dos documentos.

As informações fornecidas no formulário de inscrição e anexação de

Rua José Bastos Borges, 704, altos - Pimentel Marques - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 3833-9625

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANASECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

Não havendo a entrega dos documentos solicitados dentro do prazo, o (a) estudante poderá ter sua inscrição indeferida.

Consonante ao Decreto 1.994/2022, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos, corretamente preenchidos:

UniAcesso

Documento	Origem
Formulário	Requerente Disponível na SEMEEL
Declaração de não recebimento de outros auxílios de transporte	Requerente Disponível na SEMEEL
Declaração de veracidade das informações prestadas	Requerente Disponível na SEMEEL
Documento de Identidade	Requerente
CPF	Requerente
Declaração da instituição de ensino em que está matriculado	Instituição de ensino
Declaração e/ou comprovação de frequência mínima exigida	Instituição de ensino
Certidão de inexistência de débitos junto à Administração Pública	Secretaria Municipal de Fazenda
Comprovante de quitação eleitoral	Requerente Fonte: TRE-RJ: https://www.tre-rj.jus.br/
Comprovante de quitação militar	Junta Militar
Cópia de comprovante de residência (conta de concessionária de serviço público) em seu nome ou em nome de seu responsável financeiro	Requerente Fonte: conta de luz, telefone, outras concessionárias de serviço público
Declaração de hipossuficiência econômica	Requerente Disponível na SEMEEL
Número de conta bancária na qual será depositado o valor do auxílio	Requerente

6. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA:

Divulgar no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ e no Portal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na área destinada, quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital;

Rua José Bastos Borges, 704, altos - Pimentel Marques - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 3833-9625

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANASECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as convocações, avisos, resultados preliminares e finais serão publicados de acordo com este Edital.

CRONOGRAMA

26/01/2023 - Publicação do Edital
30/01/2023 à 01/02/2023 - Período de inscrições dos estudantes. (aluno retira o formulário na SEMEEL). Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
03/02/2023 à 06/02/2023 – Prazo para entrega das documentações na SEMEEL.
07/02/2023 e 08/02/2023 – Prazo para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer conferir e protocolar os documentos dos candidatos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.
09/02/2023 – Divulgação da listagem preliminar de todos candidatos.
10/02/2023 à 14/02/2023- Prazo para Deferimento ou Indeferimento
15/02/2023 – Divulgação da listagem dos candidatos DEFERIDOS. (Resultado final).

Bom Jesus do Itabapoana 20 de janeiro de 2023.

Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 146/2021

Rua José Bastos Borges, 704, altos - Pimentel Marques - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 3833-9625



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de revogação de processo licitatório, em razão da extinção de interesse público.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e:

CONSIDERANDO patente o interesse público decorrente de fato superveniente, inviável o prosseguimento do certame;

CONSIDERANDO não haver qualquer prejuízo ao erário na não continuação da presente licitação;

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório, protocolado sob o n.º 12352/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2022, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MINI-OFICINAS DE COMPOSTAGEM PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE AMBIENTAL, CONVÊNIO FUNASA Nº. 821606/2015 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ.

Bom Jesus do Itabapoana, 16 de janeiro de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO SAAE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do(a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE TANQUE 5000 LITROS, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), nos termos do processo licitatório nº. 21346/2022.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 16 de janeiro de 2023.

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha
Presidente do SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2023.SAAE

Processo nº 21346/2022

Torno público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Bom Jesus do Itabapoana, em 16 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 001/2023 oriundo do Processo Administrativo nº. 6399/2022, Pregão Eletrônico nº. 045/2022-SAAE, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE TANQUE 5000 LITROS, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), com a empresa PJ CONSTRUIR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 27.599.636/0001-58, perfazendo o valor total de R\$ 123.447,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha
Presidente do SAAE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, autorizo a realização do 12º termo aditivo de prazo referente ao Contrato nº. 047/2017, oriundo do Pregão Presencial 084/2017, processo administrativo nº 7.272/2017. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.

PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 047/2017
 Processo nº 7.272/2017
 Pregão Presencial nº 084/2017

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 15 de dezembro de 2022, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 12º (décimo segundo) termo aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços com a empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos denominados Cartões Alimentação, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas ou créditos, a pedido da Secretaria Municipal de Administração de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, cujo prazo passa a vigorar de 16 de dezembro de 2022 até o dia 16 de abril de 2023, conforme autorizado no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
 PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMÓ CYRILLO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2023-FME
 Processo nº 24.219/2022

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 17 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PROFISSIONAL HELDA ELAINE VOLZ BIER PARA REALIZAR PALESTRA DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 01 E 03 DE FEVEREIRO DE 2023 COMO FORMA DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ** e a Empresa H.E. VOLZ BIER & CIA LTDA, CNPJ nº. 07.471.284/0001-43, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), com prazo de execução a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com previsão de execução do serviço no mês de fevereiro de 2023.

Ivana dos Santos Gomes
 Ivana dos Santos Gomes

Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº. 043/2022-FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 043/2022-FME, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, **RESOLVE HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Presencial, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 06 de janeiro de 2023.

Ivana dos Santos Gomes
IVANA DOS SANTOS GOMES

- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 017/2023.FME
 Processo nº 18340/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 06 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico Nº 043/2022.FME** do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**, com as empresas **SOUZA E BORGES MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, CNPJ nº. 09.011.200/0001-14, perfazendo o valor total de R\$ 28.978,74 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FERNANDES E FILHOS LTDA**, CNPJ nº. 11.450.903/0001-90, perfazendo o valor total de R\$ 30.113,94 (trinta mil, cento e treze reais e noventa e quatro centavos); **COFIL COMERCIO DE FERRO ITABAPOANA II LTDA**, CNPJ nº. 15.152.868/0001-84, perfazendo o valor total de R\$ 111,90 (cento e onze reais e noventa centavos); **DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº. 24.090.700/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 8.674,50 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **PJ CONSTRUIR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 27.599.636/0001-59, perfazendo o valor total de R\$ 15.936,28 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos); **TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 30.510.364/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) e **VDA SANEAMENTO LTDA**, CNPJ nº. 43.486.840/0001-19, perfazendo o valor total de R\$ 3.321,30 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos), com vigência de 12 (doze) meses.

Ivana dos Santos Gomes
IVANA DOS SANTOS GOMES
 - Gestora do Fundo Municipal de Educação -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 038/2022-FMS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 038/2022, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, RESOLVE HOMOLOGAR, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 09 de janeiro de 2023.


MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
- Secretária Municipal de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2023-FMS

Processo nº 018359/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 09 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 038/2022 - FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com a seguinte empresa: PAULA GENEROZO ESCUDINI POUSADA, CNPJ nº. 16.505.565/0001-60, no valor total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 031/2022-FMS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 031/2022, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, RESOLVE HOMOLOGAR, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico, que teve como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 05 de janeiro de 2023.


MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
- Secretária Municipal de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012/2023-FMS

Processo nº 14445/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 05 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 031/2022 - FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmadas com as seguintes empresas: BEIRUTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 00.185.489/0001-13, no valor total de R\$ 32.448,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 03.719.870/0001-03, no valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais); ARMAZEM DAS UTILIDADES DE ARARUAMA LTDA, CNPJ Nº. 04.522.035/0001-41, no valor total de R\$ 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta reais); ORGANIZAÇÕES DE CEREAIS FERNANDES E FILHOS LTDA, CNPJ Nº. 06.308.246/0001-01, no valor total de R\$ 3.517,50 (três mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); TARDIN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº. 11.822.495/0001-50, no valor total de R\$ 256.510,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos); GABRIELA HUBNER SILVERIO, CNPJ Nº. 12.642.623/0001-47, no valor total de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais); PLENITUDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 17.028.535/0001-73, no valor total de R\$ 3.028,50 (três mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos); BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº. 28.719.518/0001-07, no valor total de R\$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais); TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 30.510.364/0001-82, no valor total de R\$ 97.590,90 (noventa e sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos); IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº. 33.661.478/0001-11, no valor total de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais); ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 45.457.390/0001-61, no valor total de R\$89.080,00 (oitenta e nove mil e oitenta reais) e MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº. 46.636.768/000157, no valor total de R\$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais).


Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49 da Lei n° 8.666/93, e:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de um projeto básico e modificação do objeto a ser licitado;

CONSIDERANDO a impossibilidade do prosseguimento do processo nos moldes em que se encontra;

CONSIDERANDO as razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório, protocolado sob o n.º 14878/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ATERRO SANITÁRIO LEGALIZADO) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**. Afixe-se cópia deste ato no Mural e publique-se na imprensa oficial para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 23 de janeiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAYASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º. 030/2022-FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico n.º. 030/2022-FME, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, RESOLVE **HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Presencial, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 05 de janeiro de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES
- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços n° 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010/2023.FME
Processo n° 16732/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 05 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei n° 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico N° 030/2022.FME do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, com as empresas MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FERNANDES E FILHOS LTDA, CNPJ n°. 11.450.903/0001-90, perfazendo o valor total de R\$ 32.186,90 (trinta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos); COFIL COMERCIO DE FERRO ITABAPOANA II LTDA, CNPJ n°. 15.152.868/0001-84, perfazendo o valor total de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais); CADU COMERCIAL LTDA, CNPJ n°. 16.791.903/0001-78, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais); ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n°. 17.794.248/0001-74, perfazendo o valor total de R\$ 2.885,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); PJ CONSTRUIR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n°. 27.599.636/0001-59, perfazendo o valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n°. 30.510.364/0001-82, perfazendo o valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI, CNPJ n°. 34.777.255/0001-87, perfazendo o valor total de R\$ 871,98 (oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos); NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ n°. 37.247.494/0001-13, perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); FRANCA MAQUINAS EIRELI, CNPJ n°. 37.401.359/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, CNPJ n°. 45.332.828/0001-85, perfazendo o valor total de R\$ 4.729,00 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais), com vigência de 12 (doze) meses.

IVANA DOS SANTOS GOMES
- Gestora do Fundo Municipal de Educação -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 001/2023
Processo n° 13352/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 10 de janeiro de 2022, assinou, nos termos da Lei n° 8.666/93, o Contrato n° 001/2023 oriundo do Processo Administrativo n°. 13352/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA (COMUM) E DIESEL (COMUM/S10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.340.639/0001-30, perfazendo o valor total de R\$ 4.234.409,70 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos), cuja taxa (administração ou desconto) corresponde a -4,25%, com vigência de 12 (doze) meses.

Paulo Sergio Trayassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Angélica Cristina Nagel Hullen
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação
Portaria 16/2022 - Matrícula 463
Ivana dos Santos Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

097
145



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do(a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA (COMUM) E DIESEL (COMUM/S10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**, nos termos do processo licitatório nº 13352/2022.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 10 de janeiro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Angélica Cristina Nagel Hullen
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Social e Habitação
Portaria 006/2022 Matrícula 463
Ivana dos Santos Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-FMS
PROCESSO Nº 20037/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que devido a impossibilidade de cadastramento dos itens na plataforma do pregão eletrônico, a sessão de licitação marcada para as 09 horas do dia 03/02/2023 (Sexta-Feira), referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SUA FORMA GENÉRICA E SIMILAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANDADOS JUDICIAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, fica adiada e remarcada para o dia 13/02/2023 Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **13/02/2023** às 10:00 (dez horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **13/02/2023** às 10:01 (dez horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **13/02/2023** às 10:59 horas (dez horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **13/02/2023** às 11:00 (onze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 25 de janeiro de 2023.

Lucas Araujo Silva
Pregoeiro Municipal Substituto



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 047/2022-FMS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 047/2022, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, **RESOLVE HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/BENS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 27760016, REGISTRADA ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11959.800000/1210-16, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 24 de janeiro de 2023.

MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
- Secretária Municipal de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 018, 019 e 020/2023-FMS

Processo nº 010536/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 24 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico Nº 047/2022 - FMS** do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/BENS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 27760016, REGISTRADA ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11959.800000/1210-16, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, com vigência de 12 (doze) meses, firmadas com as seguintes empresas: **ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 17.794.248/0001-74, no valor total de R\$ 3.768,00 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais); **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº. 26.527.362/0001-29, no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais) e **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº. 44.587.313/0001-63, no valor total de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais).

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 053/2022-FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 053/2022-FME, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, **RESOLVE HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 25 de janeiro de 2023.


IVANA DOS SANTOS GOMES

- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 019/2023.FME
Processo nº 20.945/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 25 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico Nº 053/2022.FME** do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**, com a empresa **FREITAS E MORAES LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº. 21.253.573/0001-05**, perfazendo o valor total de **R\$ 83.992,27 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**, com vigência de 12 (doze) meses.


IVANA DOS SANTOS GOMES

- Gestora do Fundo Municipal de Educação -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do(a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, BEM COMO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CARACTERIZAR AS MOTOS COMO VIATURAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, nos termos do processo licitatório nº 20031/2022.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 26 de janeiro de 2023.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2023-PMBJI
Processo nº 20031/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 26 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico Nº 059/2022 - PMBJI** do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, BEM COMO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CARACTERIZAR AS MOTOS COMO VIATURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com a seguinte empresa: **BRANDÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com CNPJ nº 21.253.592/0001-23**, perfazendo o valor total de **R\$ 106.964,00 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e quatro mil reais)**.


Raulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo

- Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 050/2022-FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 050/2022-FME, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, **RESOLVE HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRANGO E PEIXE) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA CONSUMO NA SEDE E DEMAIS SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 26 de janeiro de 2023.


IVANA DOS SANTOS GOMES

- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 031, 032, 033 e 034/2023.FME
Processo nº 21035/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 26 de janeiro de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico Nº 050/2022.FME** do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, FRANGO, PEIXE E SALSICHA) PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA CONSUMO NA SEDE E DEMAIS SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**, com as empresas **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME, CNPJ nº. 02.239.391/0001-27**, perfazendo o valor total de **R\$ 94.985,00 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**; **UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 03.719.870/0001-03**, perfazendo o valor total de **R\$ 341.295,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais)**; **COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA, CNPJ nº. 10.866.908/0001-36**, perfazendo o valor total de **R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais)**; e **TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 30.510.364/0001-82**, perfazendo o valor total de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.


IVANA DOS SANTOS GOMES

- Gestora do Fundo Municipal de Educação -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 365/2023
Assunto: Pedido de cancelamento/rescisão de ata de registro de preços

DECISÃO

Acolho os pareceres da douda Procuradoria Jurídica e do Controlador Geral do Município e, por seus próprios fundamentos, decido pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 037/2022.FMS firmada com a empresa DROGARIA ALIANÇA DE BOM JESUS LTDA, CNPJ Nº. 35.795.811/0001-00, bem como autorizo a instauração de processo administrativo para apuração e a consequente penalização da empresa nos moldes da legislação vigente. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Convoque o próximo colocado. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-FMS
PROCESSO Nº 17784/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS- HOSPITALARES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **14/02/2023** às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **14/02/2023** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **14/02/2023** às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **14/02/2023** às 10:00 (dez horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de janeiro de 2023.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 22148/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE (NOTEBOOK), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **15/02/2023** às **09:00** (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **15/02/2023** às **09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **15/02/2023** às **09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **15/02/2023** às **10:00** (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de janeiro de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 23256/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, IMPRESSÃO, MONTAGEM E ACABAMENTO DE CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO 2023, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **16/02/2023** às **09:00** (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **16/02/2023** às **09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **16/02/2023** às **09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **16/02/2023** às **10:00** (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de janeiro de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 22144/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PABX PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA; GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE GOVERNO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E CULTURA, TURISMO E URBANISMO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **17/02/2023 às 09:00** (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia **17/02/2023 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **17/02/2023 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **17/02/2023 às 10:00** (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de janeiro de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo -
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 0041/23, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando solicitação constante do Processo administrativo nº 189 de 05 de janeiro de 2023, referente à solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, **ofício nº 59/2023** do Gabinete da Presidência, protocolado nesta Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana em 05 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade, de dar cumprimento ao Processo Administrativo da Câmara Municipal nº 355/2022, para que proceda às diligências, relatório e demais atos com total isenção e imparcialidade que o processo administrativo disciplinar exige;

Considerando, que tal solicitação se faz necessária para que os aludidos autos sejam realizados com total isonomia, impessoalidade, legalidade, ampla defesa e contraditória.

Art. 1º - DESIGNA para constituírem a COMISSÃO DISCIPLINAR - Processo nº 355/2022 do Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ.

ELEIZ MARIA CAETANO DA SILVA COELHO - servidora pública municipal efetiva, cargo de Agente Administrativo III*, matrícula 600, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Presidente da comissão.

JOÃO CARLOS DE SOUZA, servidor público municipal efetivo, Agente Administrativo III* matrícula nº 910, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

JUSSARA MARIA DE JESUS MIRANDA - servidora pública municipal efetiva, Assistente Social, matrícula nº 5134, vinculada a secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 11 de janeiro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Termo de Fomento nº **01/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, como CONTRATANTE, e a **SALT - SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR LUIZINHO TEIXEIRA**, como CONTRATADA.

Por este instrumento particular que celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ SOB N.º **28.812.972/0001-08**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. nº 057.707.047-99 e no RG sob o nº 20497908-2, DETRAN RJ, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SALT - SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR LUIZINHO TEIXEIRA**, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Expedicionário Paulo Moreira, nº 67 -Centro em Bom Jesus do Itabapoana, inscrito no CNPJ sob n.º 30.406.086/0001-18, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **DALVA MARTINS PEREIRA**, casada, brasileira, portadora do RG 08.245.970-2 - Detran/RJ e do CPF nº 025.034.297-93, residente e domiciliada à Rua Maria da Conceição B. de Oliveira, nº 44 - Bairro Belvedere em Bom Jesus do Itabapoana, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, têm justo e acordado o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023**, e resolvem celebrar o presente, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais leis orçamentárias vigentes, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio tem por fundamento legal os dispositivos contidos no art. 210 da Lei Orgânica do Município, bem como o *caput* art. 1º da Lei nº 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e no que couber pelo estabelecido na Lei nº 8 de 21/06/1993, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Convênio consiste na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional entre a **SALT - Sociedade e Amparo ao Menor Luizinho Teixeira** e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, visando promover o amparo ao jovem pertencente a famílias que se encontram provisoriamente em situação de vulnerabilidade social; jovens abandonados ou em estado de abandono com idade entre 14 a 18 anos a completar, participantes do

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Projeto "Novos Caminhos", visando seu aproveitamento profissional, complementar a formação de seu caráter, o cumprimento de suas obrigações de cidadão e continuidade dos estudos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Consiste em proporcionar ao adolescente formação técnico-profissional metódica propiciando atividades práticas em conformidade com programas de aprendizagem condizentes com as possibilidades físicas e intelectuais de um ser em desenvolvimento sempre em locais adequados e com observâncias das normas e regulamentos de proteção ao trabalho do adolescente, em especial aos artigos pertinentes a matéria contida no E.C.A., visando propiciar o exercício adequado de suas tarefas.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS GERAIS

4.1 - Os serviços que constituem o objeto do presente convênio serão prestados diretamente por adolescentes na idade entre 14 anos e 18 anos a completar, com o fim específico de atender ao objeto desse convênio.

4.2 - O pretendente a vaga deverá participar de uma entrevista inicial, acompanhado de seu responsável, com a Assistente Social, que informará sobre seus direitos e deveres e sobre o objetivo do Projeto. Uma vez aceito, respeitado os critérios de escolha dentro do perfil definido no Estatuto, o adolescente deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, comprovação de residência, telefones de contato e Declaração Escolar.

4.3 - São critérios de escolha para inclusão no Projeto "Novos Caminhos":

- Ter entre 14 e 18 anos a completar;
- Residir no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ;
- Pertencer à família comprovadamente hipossuficiente;
- Estar matriculado na Rede Estadual de Ensino;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO E DO MUNICÍPIO

5.1 Da Associação:

- Elaborar Programas de aprendizagem garantindo a formação profissional de qualidade.
- Inscrever os Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

c) Manter mecanismos de controle de frequência e aproveitamento dos adolescentes nas atividades práticas, de forma a garantir que as ações estejam em conformidade com o Programa de Aprendizado.

d) Acompanhar a frequência escolar formal e seu desempenho e adaptação no local da realização da prática profissional.

e) A Associação obriga-se a prestar contas das atividades contratadas ao Município e de remeter mensalmente um Demonstrativo Financeiro dos gastos relacionados com o repasse efetuado pelo Município.

5.2 Do Município:

a) O Município se obriga a fornecer à SALT os recursos financeiros de conformidade com o seu planejamento setorial a fim de possibilitar o cumprimento do objeto do convênio.

b) Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o adolescente durante o processo de aquisição de conhecimento prático.

c) Enviar para a SALT as faltas não justificadas do adolescente.

d) Exercer atividades práticas de iniciante compatíveis com o seu horário de escolar.

Parágrafo Único: Caberá ao Município substituir o adolescente integrante dos Projetos da SALT a qualquer tempo, o que deverá ser notificado nas seguintes situações:

- I. Ao completar 18 anos;
- II. Reincidência de faltas não justificadas;
- III. Inadaptação das atividades;
- IV. Frequência irregular nas atividades escolares / culturais;
- V. Frequência irregular nas atividades extras e ações dos Projetos em desenvolvimento;
- VI. Reincidência de comportamento inadequado nas dependências da administração pública, e
- VII. A pedido do adolescente ou de seu representante legal ou em outras situações relevantes que possam caracterizar falta de natureza grave.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REPASSE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As ações desenvolvidas serão fundamentadas nos limites das possibilidades financeiras na concessão de subvenções sociais do município, visando a prestação de serviços essenciais de

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais viáveis.

6.2 – O valor global do presente convênio é de R\$ 313.194,83 (trezentos e treze mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) iniciando no mês de janeiro de 2023 com término em dezembro de 2023, repassando mensalmente o valor de R\$ 22.134,00 (vinte e dois mil e cento e trinta e quatro reais), acrescentando em dezembro de 2023 o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) referente ao abono de natal.

6.3 – O repasse será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A SALT – Sociedade de Amparo ao Menor Luizinho Teixeira apresentará mensalmente um Demonstrativo Financeiro dos gastos relacionados a todas as transações financeiras, como o pagamento da “ajuda de custo” destinada aos adolescentes participantes do Projeto e das despesas eventuais necessárias praticadas com famílias em situação de vulnerabilidade social e outras despesas.

Constará do Demonstrativo Financeiro cópia xerox dos cheques, os recibos originais dos pagamentos efetuados aos meninos participantes do Projeto e das notas fiscais originais de todas as transações financeiras realizadas no período referente a cada mês. O Demonstrativo Financeiro será feito embasado em documentação original comprovando os dados das despesas e receitas. Toda a documentação e seus anexos serão entregues na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal acompanhados de Ofício, em duas vias, para posterior encaminhamento ao setor competente.

7.2 – Quadro Demonstrativo do aporte financeiro para o ano de 2023.

Meses	Especificação	Repasse Financeiro PMBJI (R\$)	Total (R\$)
2023			
Janeiro	34 adolescentes Colaboradores + Manutenção	R\$22.134,00 R\$3.613,83	R\$25.747,83
Fevereiro	34 adolescentes Colaboradores + Manutenção	R\$22.134,00 R\$3.613,83	R\$25.747,83
Março	34 adolescentes Colaboradores + Manutenção	R\$22.134,00 R\$3.613,83	R\$25.747,83
Abril	34 adolescentes Colaboradores + Manutenção	R\$22.134,00 R\$3.613,83	R\$25.747,83
Maior	34 adolescentes Colaboradores + Manutenção	R\$22.134,00 R\$3.613,83	R\$25.747,83

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Junho	34 adolescentes Colaboradores + Manutenção	R\$22.134,00 R\$3.613,83	R\$25.747,83
Julho	34 adolescentes Colaboradores + Manutenção	R\$22.134,00 R\$3.613,83	R\$25.747,83
Agosto	34 adolescentes Colaboradores + Manutenção	R\$22.134,00 R\$3.613,83	R\$25.747,83
Setembro	34 adolescentes Colaboradores + Manutenção	R\$22.134,00 R\$3.613,83	R\$25.747,83
Outubro	34 adolescentes Colaboradores + Manutenção	R\$22.134,00 R\$3.613,83	R\$25.747,83
Novembro	34 adolescentes Colaboradores + Manutenção	R\$22.134,00 R\$3.613,83	R\$25.747,83
Dezembro	34 adolescentes + R\$ 100,00 Colaboradores + Manutenção	R\$25.534,00 R\$4.434,70	R\$29.968,70
Total			R\$313.194,83

7.3 – Justificativa dos valores do Projeto

O valor do aporte financeiro é necessário levando-se em consideração o pagamento de “ajuda de custo”, para cada menino no valor de meio salário mínimo nacional vigente - R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), destinado aos jovens cadastrados no Projeto Novos Caminhos, pagos através de cheque nominal; de um salário mínimo mensal – R\$ 1.302,00 (hum mil, duzentos e doze reais) destinados a suprir financeiramente despesas eventuais necessárias praticadas com famílias em situação de vulnerabilidade social e para manutenção e logística da SALT e para seus projetos em desenvolvimento.

Assinalamos que no mês de dezembro será acrescentado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada um dos trinta e quatro participantes do Projeto a título de bonificação de Natal.

O Projeto Novos Caminhos da SALT, visa promover o amparo ao adolescente entre 14 e 18 anos a completar, inserindo-o no mundo do trabalho. A proposta é para que eles trabalhem durante meio expediente nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, sempre no turno compatível com o horário escolar.

A SALT cumprindo seu Estatuto promove ações de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional atendendo, a partir avaliação socioeconômica feita por profissional técnico social, famílias que se encontram provisoriamente em situação de vulnerabilidade social.

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E RESCISÃO


O presente convênio vigorará de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido por qualquer dos contratantes, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou na forma dos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA NONA – DO FORO

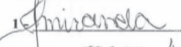
Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para dirimir qualquer dúvida que decorrer da execução deste Convênio.


E por estarem as partes justas e acertadas assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus do Itabapoana, 23 de janeiro de 2023.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO
CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ


DALVA MARTINS PEREIRA
SOCIEDADE DE AMPARO AO MENOR LUIZINHO
TEIXEIRA
PRESIDENTE

TESTEMUNHA

CPF: 536.302-47

TESTEMUNHA

CPF: 137.014.187-48



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Nº 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, **Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, II, da Lei Orgânica do Município, e Processo Administrativo nº 896 de 18/01/2023 da SEMEEL (prorrogação do prorrogado do processo seletivo)

Art.1º - Fica PRORROGADO o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** com validade de 01 (um) ano, a contar de 11 de fevereiro de 2022, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses conforme item 1.2., do edital Nº 01/2021 da SEMEEL.

Art.2º - Considerando que o contrato iniciado em 11 de fevereiro de 2022 vencerá em 10 de fevereiro de 2023, fica **prorrogado a validade do processo seletivo simplificado nº 01/2021**, para contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por mais **12 meses**, no período a contar de **11 de fevereiro de 2023 até 11 de fevereiro de 2024**.

Art.3º - Fica determinado a Secretaria de Administração e Planejamento, proceder assim, às devidas anotações referentes a prorrogação dos contratos, na CTPS, Fichas de Registro de Empregado.

Art.4º - Este edital entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de **11 de fevereiro de 2023**.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 18 de janeiro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo/Cyrillo
Prefeito Municipal

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
Telefax: (22) 3833.9200 -



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 14, de 20 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a elaboração do *Calendário Escolar* para o ano letivo de **2023** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, no seu artigo 211, ao estabelecer que os Estados e Municípios devem definir as formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96 que, em seu artigo 11, em especial, os incisos que definem: "Os Municípios incumbir-se-ão de: I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados" e o "III – baixar normas complementares para o seu sistema de Ensino";

CONSIDERANDO a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de acordo com o artigo 3º, Inciso I, da LDBEN nº 9394/96 – "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola";

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar um planejamento conjunto e antecipado, para atendimento eficaz de toda a demanda escolar da Educação Infantil I (Creche): crianças de 01 (um) ano a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, Educação Infantil II (Pré-Escola): crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 01 e nº 06/ 2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE) ratificadas por decisão do pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) de 01 de agosto de 2018, que estabelece o corte etário para entrada na Educação Infantil (04 anos completos até 31 de março) e no Ensino Fundamental (06 anos completo até 31 de março).

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I, que institui a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por, no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas administrativas para o funcionamento das unidades escolares que compõe a Rede Pública Municipal de Ensino do município de Bom Jesus do Itabapoana, para o ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, direcionar e acompanhar a ação educativa e o pleno desenvolvimento dos educandos;

CONSIDERANDO a responsabilidade da SEMEEL de dar publicidade, orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2023, na forma dos anexos desta Resolução.

Art. 2º Atribuir aos diretores das Unidades Escolares a responsabilidade pelo cumprimento do Calendário Escolar, sob a orientação e supervisão da SEMEEL.

Parágrafo único. Cabe ao diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2023 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º Ressaltar que os períodos para planejamentos, partes integrantes do Calendário Escolar, são de suma importância para o desenvolvimento do trabalho educacional e, portanto, compõem a carga horária a ser cumprida pelos profissionais da escola.

Art. 4º Recomendar às Unidades Escolares que, num processo de gestão democrática e participativa, garantam espaço/momento de planejamento, de acompanhamento e de avaliação do Projeto Político-Pedagógico, bem como de Formação Continuada para os profissionais da escola.

Parágrafo único. Caberá a cada Unidade Escolar a definição de cronograma para a organização das atividades indispensáveis ao aperfeiçoamento do processo pedagógico.

Art. 5º Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidas pela proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, devidamente inserida no Projeto Político Pedagógico, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes que desenvolvam atividades pedagógicas, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

Parágrafo único. Os dias/horas letivos, constantes da programação do calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos.

Art. 6º Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos dias letivos, a Unidade Escolar deverá garantir a reposição das aulas, conforme diretrizes emanadas pela SEMEEL.

Art. 7º O Conselho de Classe institui-se como um fator primordial da ação pedagógica e como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido.

§ 1º Os dias reservados aos Conselhos de Classe - COC, tem por objetivo proporcionar aos professores um momento de reflexão e análise das ações

educacionais sob múltiplas perspectivas e indicação de estratégias que busquem garantir a efetivação do processo de ensino-aprendizagem.

§ 2º As reuniões de Conselho de Classe, deverão ser realizadas em horários específicos, dentro da jornada de 1/3 das horas destinadas as atividades extraclasses e contarão com a participação dos Professores, Equipe Pedagógica, Direção e, quando possível, da Supervisão Escolar.

Art. 8º Para o ano letivo de 2023, os Conselhos de Classe serão realizados em até cinco dias após o término do bimestre.

Parágrafo único. No último bimestre o Conselho de Classe ficará a critério da Direção, o dia e horário que será realizado, desde que seja respeitado o término do ano letivo.

Art. 9º O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, com base nas orientações e prazos estabelecidos pela SEMEEL, em consonância com as Diretrizes do INEP/MEC.

Parágrafo único. A data base do Censo Escolar é a última quarta-feira do mês de maio, ou seja, o dia 31 do referido mês.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana emitirá todos os demais atos necessários ao cumprimento deste Calendário Escolar, dirimindo dúvidas e resolvendo os casos omissos.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 20 de dezembro de 2022.

Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

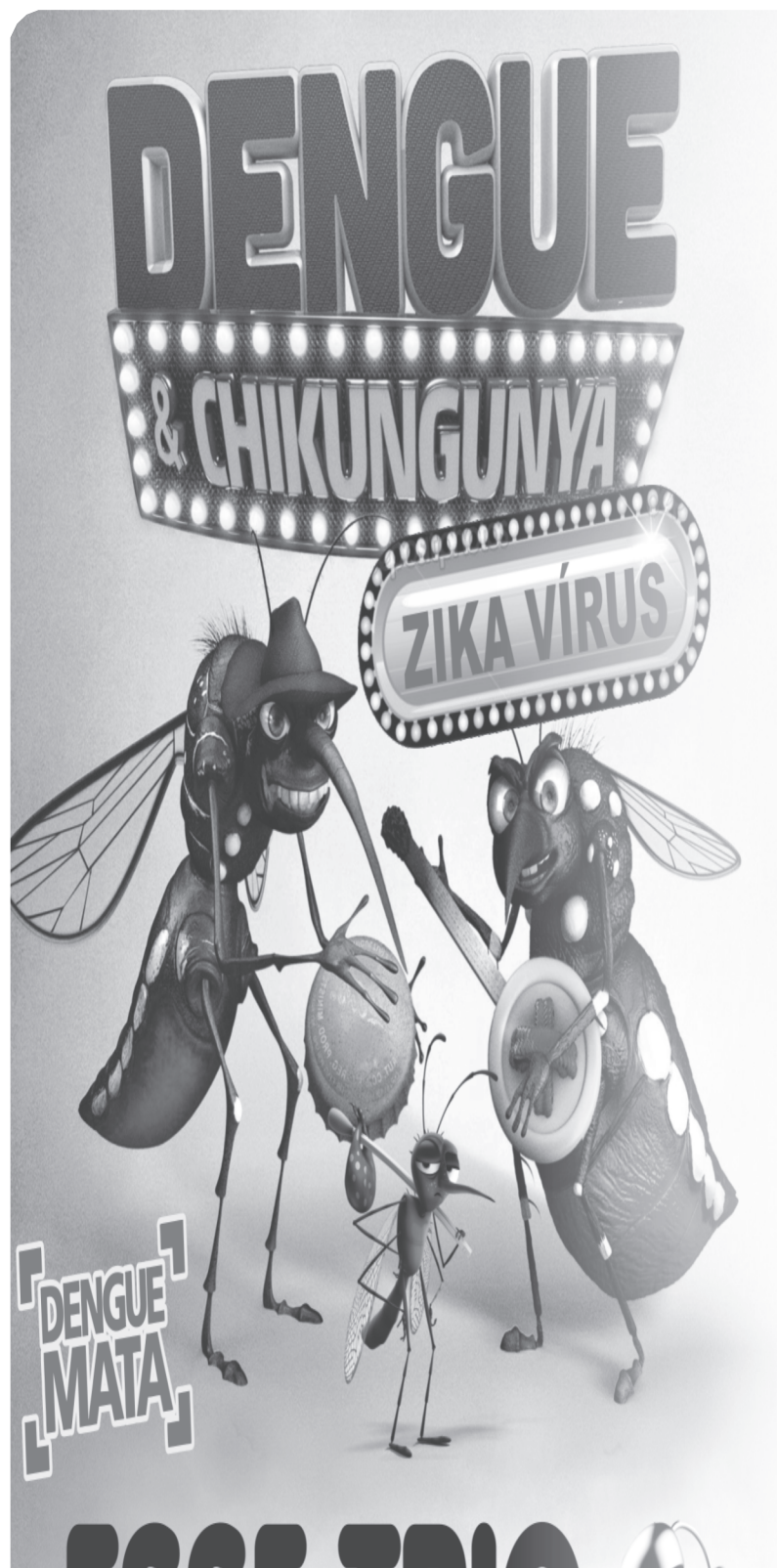
CALENDÁRIO ANO LETIVO 2023

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	Período Letivo
Janeiro	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER	FER		
Fevereiro	RP	RP	RP	S	D	→	S	D	S	D	R	FER	R	.	.	S	D	14	54
Março	.	.	.	S	D	S	D	S	D	S	D	.	.	.	★	.	.	23		
Abril	S	D	.	.	.	R	FER	S	D	S	D	FER	S	D	S	D	.	.	17	
Mai	FER	.	.	.	S	D	SL	D	S	D	S	D	.	.	.	23		
Junho	.	.	S	D	.	.	.	FER	R	S	D	S	D	SL	D	21	49
Julho	S	D	←	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	5		
Julho	→	S	D	.	.	6	
Agosto	.	.	.	S	D	S	D	R	FER	.	.	.	S	D	S	D	21	46
Setembro	.	S	D	.	.	.	FER	R	S	D	S	D	.	.	☪	.	.	.	S	D	S	.	19		
Outubro	D	S	D	.	.	FER	R	S	D	S	D	S	D	.	.	.	20		
Novembro	.	FER	R	S	D	S	D	.	.	FER	.	S	D	FER	S	D	18	54
Dezembro	.	S	D	.	.	.	FER	S	D	SL	D	←	S	D	FER	R	R	R	R	S	D	16	
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																											203						

FERIADOS	
01/jan	Confraternização Universal
21/fev	Carnaval
07/abr	Paixão de Cristo
21/abr	Tiradentes
23/abr	Dia de São Jorge (Feriado Estadual)
01/mai	Dia do Trabalho
08/jun	Corpus Christi
15/ago	Festa de Agosto (Feriado Municipal)
07/set	Independência do Brasil
12/out	Dia de Nossa Senhora Aparecida
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República
20/nov	Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra
08/dez	Feriado Municipal
25/dez	Natal

LEGENDAS	
FER	Féias/Feriodos
→	Início do Semestre Letivo
SL	Sábado letivo/ Família na Escola
.	Dias Letivos
R	Recesso
←	Término do Semestre Letivo
RP	Reunião Pedagógica
★	Patrimônio Cultural do Município
☪	Família na escola (Lei municipal 910/2009)

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
1º Bimestre	06/02/23 A 28/04/23	54
2º Bimestre	02/05/23 A 07/07/23	49
3º Bimestre	24/07/23 A 29/09/23	46
4º Bimestre	02/10/23 A 22/12/23	54
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS		203
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
1º SEMESTRE	06/02/23 A 07/07/23	103
2º SEMESTRE	24/07/23 A 22/12/23	100



ESSE TRIO

NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL



CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE